

Caderno 2

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2012

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO

Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330298

O Ilmo. Sr. **NIVALDO FARIAS BREDERODE** , Coordenador Fazendário de Redenção , desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionada que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL** , ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98 , a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias , a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital , na sede da CERAT , situada à Avenida Marechal Rondon – Nº 855 – Centro - Redenção – PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Marcos Noleto Mendonça

Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : M. L. da S. Mesquita

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.262.828-2

A.I.N.F. Nº : Nº 81.2011.51.000.0883-5

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador – CERAT – Redenção

EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330303

O Ilmo. Sr. **NIVALDO FARIAS BREDERODE** , Coordenador Fazendário de Redenção , desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionada que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL** , ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98 , a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias , a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital , na sede da CERAT , situada à Avenida Marechal Rondon – Nº 855 – Centro - Redenção – PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Renebex Mota Novais

Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : A. S. Santos Paz & Cia Ltda

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.263.195-0

A.I.N.F. Nº : Nº 81.2011.51.000.1049-0

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador – CERAT – Redenção

EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330301

O Ilmo. Sr. **NIVALDO FARIAS BREDERODE** , Coordenador Fazendário de Redenção , desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionada que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL** , ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98 , a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias , a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital , na sede da CERAT , situada à Avenida Marechal Rondon – Nº 855 – Centro - Redenção – PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Renebex Mota Novais

Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : Silva & Prado Ltda

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.254.071-7

A.I.N.F. Nº : Nº 81.2011.51.000.0984-0

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador – CERAT – Redenção

EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330308

O Ilmo. Sr. **NIVALDO FARIAS BREDERODE** , Coordenador Fazendário de Redenção , desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionada que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL** , ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98 , a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias , a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital , na sede da CERAT , situada à Avenida Marechal Rondon – Nº 855 – Centro - Redenção – PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Renebex Mota Novais

Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : Transbrasiliana Transportes Turismo Ltda

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.193.700-1

A.I.N.F. Nº : Nº 81.2011.51.000.1221-2

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador – CERAT – Redenção

QUOTA DO IPVA AOS MUNICÍPIOS DE 01 A 31.12.11

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330271

PORTARIA Nº 0005, DE 12 DE JANEIRO DE 2012

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Informar o valor da Quota Parte do IPVA, aos Municípios, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPVA – período: 01 a 31/12/2011

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Barroso Tostes Neto

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL

QUOTA PARTE DO IPVA

PERÍODO: 01 A 31/12/2011

Em R\$					
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)	
ABAETETUBA	170.180-0	36.397,41	9.099,36	45.496,77	
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	2.250,68	562,68	2.813,36	
ACARÁ	170.098-7	4.324,47	1.081,13	5.405,60	
AFUÁ	170.039-1	232,55	58,14	290,69	
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	5.672,72	1.418,18	7.090,90	
ALENQUER	170.027-8	9.097,56	2.274,39	11.371,95	
ALMEIRIM	170.028-6	11.181,79	2.795,45	13.977,24	
ALTAMIRA	170.001-4	135.523,27	33.880,82	169.404,09	
ANAJAS	170.040-5	177,78	44,45	222,23	
ANANINDEUA	170.074-0	459.261,64	114.815,42	574.077,06	
ANAPÚ	170.696-9	5.269,01	1.317,26	6.586,27	
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	4.230,73	1.057,69	5.288,42	
AURORA DO PARÁ	170.271-8	2.943,82	735,97	3.679,79	
AVEIRO	170.029-4	145,28	36,33	181,61	
BAGRE	170.041-3	0,00	0,00	0,00	
BAÍÃO	170.051-0	3.953,37	988,35	4.941,72	
BANINACH	170.688-8	1.350,89	337,72	1.688,61	
BARCARENA	170.052-9	69.220,75	17.305,18	86.525,93	
BELÉM	170.001-4	1.919.650,74	479.912,30	2.399.563,04	
BELTERRA	170.660-8	1.317,51	329,38	1.646,89	
BENEVIDES	170.075-8	24.497,87	6.124,47	30.622,34	
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	4.615,82	1.153,96	5.769,78	
BONITO	170.094-4	1.891,73	472,93	2.364,66	
BRAGANÇA	170.086-3	50.880,69	12.720,18	63.600,87	
BRASIL NOVO	170.283-1	10.102,04	2.525,52	12.627,56	
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	170.024-3	2.772,17	693,04	3.465,21	
BREU BRANCO	170.284-0	10.252,66	2.563,17	12.815,83	
BREVES	170.042-1	7.901,58	1.975,41	9.876,99	

BUJARI	170.096-0	3.439,94	859,98	4.299,92
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	346,40	86,60	433,00
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	3.125,39	781,35	3.906,74
CAMETA	170.053-7	15.127,65	3.781,91	18.909,56
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	38.411,54	9.602,88	48.014,42
CAPANEMA	170.084-7	49.599,79	12.399,95	61.999,74
CAPITÃO POÇO	170.069-3	14.425,78	3.606,46	18.032,24
CASTANHAL	170.003-0	183.477,62	45.869,42	229.347,04
CHAVES	170.043-0	0,00	0,00	0,00
COLARES	170.004-9	1.094,33	273,59	1.367,92
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	26.433,41	6.608,35	33.041,76
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	7.246,89	1.811,73	9.058,62
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.442,83	360,70	1.803,53
CURIONOPOLIS	170.017-0	16.559,43	4.139,87	20.699,30
CURRALINHO	170.044-8	383,34	95,83	479,17
CURUA	170.678-0	337,67	84,41	422,08
CURUÇA	170.005-7	4.707,84	1.176,95	5.884,79
DOM ELIZEU	170.083-9	25.840,00	6.459,99	32.299,99
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	13.114,06	3.278,52	16.392,58
FARO	170.031-6	1.342,64	335,67	1.678,31
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	3.955,62	988,91	4.944,53
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	3.919,39	979,85	4.899,24
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	12.926,69	3.231,68	16.158,37
GURUPA	170.045-6	431,95	108,00	539,95
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	15.180,85	3.795,21	18.976,06
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	5.098,29	1.274,57	6.372,86
INHANGAPI	170.007-3	1.676,23	419,06	2.095,29
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	3.450,39	862,60	4.312,99
IRITUIA	170.070-7	3.728,85	932,21	4.661,06
ITAITUBA	170.032-4	59.010,21	14.752,55	73.762,76
ITUPIRANGA	170.020-0	14.459,56	3.614,90	18.074,46
JACAREACANGA	170.288-2	690,44	172,61	863,05
JACUNDA	170.021-9	46.766,37	11.691,60	58.457,97
JURUTI	170.033-2	7.556,38	1.889,09	9.445,47
LIMOIEIRO DO AJURU	170.055-3	637,96	159,50	797,46
MÃE DO RIO	170.071-5	14.676,69	3.669,17	18.345,86
MAGALHAES BARATA	170.008-1	761,51	190,37	951,88
MARABA	170.022-7	382.363,78	95.590,94	477.954,72
MARACANÁ	170.009-0	3.801,67	950,43	4.752,10
MARAPANIM	170.010-3	2.854,33	713,58	3.567,91
MARITUBA	170.675-6	48.485,86	12.121,46	60.607,32
MEDICILÂNDIA	170.077-4	11.531,39	2.882,85	14.414,24
MELGAÇO	170.046-4	272,88	68,24	341,12
MOCAJUBA	170.056-1	1.627,44	406,86	2.034,30
MOJU	170.057-0	10.930,81	2.732,71	13.663,52
MONTE ALEGRE	170.034-0	20.089,63	5.022,41	25.112,04
MUANA	170.105-3	308,92	77,23	386,15
NOVA ESPERANÇA DO PIRIA	170.279-3	2.291,56	572,89	2.864,45
NOVA IPIXUNA	170.666-7	6.364,70	1.591,19	7.955,89
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	4.197,79	1.049,45	5.247,24
NOVO PROGRESSO	170.289-0	17.289,60	4.322,41	21.612,01
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	26.996,34	6.749,08	33.745,42
ÓBIDOS	170.035-9	20.052,51	5.013,14	25.065,65
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	94,49	23,63	118,12
ORIXIMINA	170.036-7	21.379,14	5.344,79	26.723,93
OUREM	170.093-6	3.272,79	818,19	4.090,98
OURILÂNDIA DO NORTE	170.065-0	18.335,29	4.583,82	22.919,11
PACAJAS	170.018-9	11.536,41	2.884,10	14.420,51
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	1.648,74	412,19	2.060,93
PARAGOMINAS	170.068-5	101.638,22	25.409,56	127.047,78
PARAUAPEBAS	170.019-7	255.352,78	63.838,19	319.190,97
PAU DARCO	170.296-3	1.476,78	369,20	1.845,98
PEIXE-BOI	170.088-0	1.589,59	397,39	1.986,98
PIÇARRA	170.670-5	1.357,16	339,29	1.696,45
PLACAS	170.661-6	1.796,00	449,01	2.245,01
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	93,93	23,47	117,40
PORTEL	170.048-0	868,23	217,06	1.085,29
PORTO DE MOZ	170.079-0	378,53	94,64	473,17



Secretaria
Especial de Estado
de Gestão



GOVERNO DO
PARÁ

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE



Secretaria
Especial de Estado
de Gestão



GOVERNO DO
PARÁ

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE